

CRITÉRIOS A APLICAR NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR NA CARREIRA TÉCNICA SUPERIOR E ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA

A ponderação curricular (**PC**) assenta nos seguintes elementos:

- a) Habilitações académicas e profissionais (**HAP**)
- b) Experiência profissional (**EP**)
- c) Valorização curricular (**VC**)
- d) Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (**EC**)

A avaliação por ponderação curricular (**PC**) obedecerá à seguinte fórmula de valoração:

$$PC = (HAP \cdot 0,10) + (EP \cdot 0,55) + (VC \cdot 0,20) + (EC \cdot 0,15)$$

No cumprimento do estabelecido no nº 4 do artigo 9º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 4 de Fevereiro, caso seja atribuído 1 ponto ao conjunto de elementos indicados na alínea d), as ponderações serão as seguintes:

$$PC = (HAP \cdot 0,10) + (EP \cdot 0,60) + (VC \cdot 0,20) + (EC \cdot 0,10)$$

A avaliação final é expressa nos termos do nº 4 do artigo 50º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na redacção atualizada.

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAIS (HAP) – considera as habilitações legalmente exigíveis à data da integração do trabalhador na carreira técnica superior e especialista de informática, nos seguintes termos:

Habilitações académicas e profissionais (HAP)	Valoração
Posse da habilitação exigida à data da integração na carreira	3
Posse da habilitação superior à data da integração na carreira	5

Nota: Atende-se à habilitação académica ou profissional desde que devidamente comprovada pelo requerente.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) (máximo total de 5 pontos)

Pondera e valora o desempenho de funções ou actividades, incluindo as desenvolvidas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social.

Para a valorização deste elemento será feita a ponderação autónoma da componente *Tempo de Serviço na carreira (TS)* e da componente *Participação em acções ou projectos (AP)* de relevante interesse, com conversão para a escala SIADAP (1, 3 e 5) para efeitos de valoração final do elemento *Experiência Profissional (EP)*, nos seguintes termos:

Componente	Valoração	Conversão escala SIADAP
EP=TS+AP	Até 3 pontos	1
	Entre 3,1 e 4,9 pontos	3
	5 pontos ou mais	5

2.1. Tempo de serviço na carreira (TS) – corresponde ao tempo de serviço na carreira, reportado a 31 de Dezembro do ano a que respeita a avaliação, em anos completos, a valorizar de acordo com a seguinte escala:

Tempo de serviço na carreira (TS)	Valoração
Até 8 anos de antiguidade na carreira	1
De 8 a 16 anos de antiguidade na carreira	3
Mais de 16 anos de antiguidade na carreira	5

2.2. Acções ou Projectos de relevante interesse (AP) – corresponde às acções ou projectos realizados nos últimos 5 anos incluindo os anos em avaliação.

Todas as referências às funções ou actividades e participação em acções ou projectos de relevante interesse constantes do currículo devem ser devidamente comprovadas.

Acções ou Projectos (AP) de relevante interesse	Valoração por acção
Designação e participação em grupos de trabalho, comissões, júris de concursos ou outros equiparados	0,20
Designação e participação em estudos ou projectos internos ou externos em representação do serviço	0,20
Participação como orador/formador em seminários, conferências, colóquios, acções de formação ou outros equiparados, publicações de trabalhos, louvores profissionais	0,20

3. VALORAÇÃO CURRICULAR (VC) (máximo total de 5 pontos)

Considera a participação em acções de formação, estágios, congressos, seminários ou oficinas de trabalho realizadas nos últimos 5 anos incluindo os anos em avaliação, considerando as frequentadas no exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou de relevante interesse social.

Só serão consideradas as participações que sejam devidamente comprovadas, com a indicação expressa da respectiva duração em horas.

No caso da declaração de participação na acção de formação não ser expressa em horas, o apuramento será efectuado da seguinte forma:

1 dia = 7 horas

1 semana = 35 horas

1 mês = 140 horas

Se não existir informação, será considerada a duração de 7 horas.

Valorização curricular (VC)	Valoração
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração total inferior a 80 horas	1
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração entre 80 e 250 horas	3
Participação em acções de formação nos últimos 5 anos com duração superior a 250 horas	5

A obtenção de mestrado ou doutoramento no período em avaliação faz acrescer 2 pontos ao valor obtido na grelha anterior.

4. EXERCÍCIO DE CARGOS (EC) – considera o exercício de cargos ou funções de relevante interesse público e ou de relevante interesse social, nos termos definidos nos artigos 7º e 8º do Despacho Normativo nº 4-A/2010, de 8 de Fevereiro, sendo valorado nos seguintes termos:

Exercício de cargos (EC)	Valoração
Sem exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social	1
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social; e / ou Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, por um período inferior a 5 anos.	3
Exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, por um período igual ou superior a 5 anos	5

Todas as referências aos cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, constantes do currículo devem ser devidamente comprovadas, com indicação do respectivo período temporal.

A avaliação final é expressa na escala de avaliação quantitativa e qualitativa relativa à diferenciação de desempenhos previstas no n.º 3, do art.º 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, cumprindo-se as percentagens de diferenciação de desempenhos, em que 25% são para as avaliações finais de desempenho relevante e, de entre estas 5% do total são para reconhecimento de desempenho excelente, sendo que:

Menções Qualitativas	Menções Quantitativas
Desempenho Inadequado	1 a 1.999 Valores
Desempenho Adequado	2 a 3.999 Valores
Desempenho Relevante	4 a 5 Valores